



Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 009/2025 - FMEDUCA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOMBINHAS (SC)**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.020/0001-22, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 386, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando as empresas **VULCÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.845.920/0001/07, com sede na Avenida Prof. João José da Cruz Filho nº 1500 Canto Grande, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, **COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INSTALAMAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.385.826/0001-26, com sede na Av. Girassol nº 731, Morrinhos - Bombinhas/SC, CEP 88215-000, **ZANCANARO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.659.468/0001-46 com sede na Rua Morango nº 114 Sertãozinho – Bombinhas/SC, **FALCÃO COMÉRCIO E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.629.432/0001-05 com sede na Rua Golfinho nº 414 sala 08 José Amândio – Bombinhas/SC, **GEOLUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.550.794/0002-02 com sede na Rua Pêssego nº 190 Sertãozinho – Bombinhas/SC, **ITALIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.840.446/0001-43 com sede na Av. Araçá, nº 673 Sertãozinho – Bombinhas/SC, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”, através do Credenciamento 002/2025 - PMB

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, distribuído entre as credenciadas. A presente contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.30.24.00.00.00 – (352, 315, 526, 325 e 343/2025).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **04/08/2025 a 04/12/2025**, ou até o cumprimento total do objeto ora licitado, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: as empresas **VULCÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS INSTALAMAR LTDA, ZANCANARO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, FALCÃO COMÉRCIO E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA, GEOLUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA e ITALIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foram selecionadas de acordo com o Credenciamento 002/2025 – PMB, para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, e por todo o exposto, atende-se o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.

CLAUSULA SETIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 04 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

